

## PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 005/2023

### EDITAL Nº 001/2023 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, por seu **Prefeito Municipal ROSEMAR ANTONIO SALA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67, na Lei Municipal nº 2.897/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.940/2023 e nos artigos 121 a 140 do Código Tributário Municipal, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que serão executadas obras de pavimentação com revestimento asfáltico a quente, rede de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento, na Avenida Ceres parte 3, trecho compreendido na Rua Gaurama e na Avenida Ceres, entre as Ruas Uruguai e Romário Rosa Lopes, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

**1 - DA NATUREZA DA OBRA E DO LOCAL:** OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 – Objeto da Licitação: Obra de Pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente, rede de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento na no Estreitamento da Avenida Ceres parte 3, trecho compreendido na Rua Gaurama e na Avenida Ceres, entre as Ruas Uruguai e Romário Rosa Lopes, nesta cidade de Tenente Portela/RS, com área superficial total de 2.819,59m<sup>2</sup>, desenvolvido pelo Departamento de Engenharia do Município, executada através de Emenda Parlamentar, Convênio nº 928490/2022, com contrapartida do Município.

**2 - RESUMO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:** O memorial do Projeto estabelece as condições que serão executadas as obras de pavimentação, com concreto betuminoso usinado a quente, rede de drenagem pluvial, com especificação dos materiais e serviços. Serão executadas obras e serviços de pavimentação asfáltica, no leito da via, rede de drenagem pluvial (sarjetas, tubulação e bocas-de-lobo) e sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento. O revestimento asfáltico será executado sobre pavimento poliédrico irregular (calçamento) existente. Será pavimentado o leito da Avenida Ceres parte 3, trecho compreendido na Rua Gaurama e na Avenida Ceres, entre as Ruas Uruguai e Romário Rosa Lopes, com área superficial de 2.819,59m<sup>2</sup>. A íntegra do Memorial Descritivo do Projeto integra o presente Edital na forma do Anexo I.

**3 - O CUSTO DA OBRA:** R\$ 412.817,35 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), compreendido nestes todos os materiais e serviços constantes no Projeto e Memorial Descritivo da Obra, assim constituído:

i) Valor total dos recursos provenientes dos repasses: R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

ii) Valor total dos recursos próprios aportados como contrapartida pelo Município: R\$ 173.961,35 (cento e setenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

**3.1** Valor dos recursos próprios a ser considerado para a Contribuição de Melhoria, por rua pavimentada:

- Avenida Ceres 49,66%: R\$ 86.389,21 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) ;

- Rua Gaurama 50,34%: R\$ 87.572,14 (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatorze centavos);

**iii) TOTAL: R\$ 173.961,35 (cento e setenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

**4 - PARCELA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:** A importância a ser absorvida pelos contribuintes é de 50% do valor total dos recursos próprios aportados pelo Município para a realização da obra, **R\$ 86.980,68 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).**

**4.1** Parcela da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria por rua pavimentada:

- *Avenida Ceres 49,66%: R\$ 43.194,60 (quarenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos) ;*
- *Rua Gaurama 50,34%: R\$ 43.786,08 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos);*

**TOTAL: R\$ 86.980,68 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).**

**5 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA OBRA:** A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas citadas no Item 1, a seguir relacionados:

**IMÓVEIS DA AVENIDA CERES**

<b>Lote</b>	<b>Quadra</b>	<b>Área (m2)</b>	<b>Avaliação R\$</b>
6	45	879,00	82.462,81
7	45	808,00	73.529,34
8	45	785,00	82.647,76
9	45	667,00	47.498,58
Parte 10	45	253,66	58.640,21

A	46	324,79	59.221,12
B	46	307,37	74.756,66
C	46	346,48	34.626,13
D	46	346,42	35.046,69
E	46	346,74	35.915,85
F	46	325,10	40.498,40

### **IMÓVEIS DA RUA GAURAMA**

<b>Lote</b>	<b>Quadra</b>	<b>Área (m2)</b>	<b>Avaliação R\$</b>
Parte 10	45	253,66	58.640,21
Parte 10	45	254,63	66.052,10
10-A	45	268,42	75.247,74
01-A	45	268,53	99.556,45
1	45	678,88	543.249,90
6.7	47	967,50	195.076,89
7	47	512,50	
UNIDADE 1			86.083,65
UNIDADE 2			110.265,93
8	47	780,00	134.929,25
9	47	760,00	
UNIDADE 1			68.582,68
UNIDADE 2			179.774,89

#### **Observação:**



- A Avaliação dos imóveis está em conformidade com o valor venal do imóvel constante do Cadastro Imobiliário do Município.
- A área refere-se à metragem do imóvel/terreno constante do Cadastro Imobiliário do Município.

**6 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:** A parcela terá como limite total o custo da obra a ser custeado pela Contribuição de Melhoria, mesmo que a valorização imobiliária total supere os custos e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

**7 – DA FÓRMULA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:** O cálculo do valor da contribuição de melhoria devida será elaborado em conformidade com as disposições do art. 127 do Código Tributário Municipal, multiplicando o valor de cada valorização pelo índice ou coeficiente resultante da divisão da parcela do custo a ser recuperado pelo somatório das valorizações.

**8 – IMPUGNAÇÃO AOS ELEMENTOS DO EDITAL:** Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados pela obra de que trata o presente Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, que estão a disposição dos interessados na Secretaria Municipal Finanças, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretária Municipal de Finanças através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e área de influência do benefício.

A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, quando as obras públicas em execução referem-se a projeto ainda não concluído e nem obsta à

Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

**9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:** São partes integrantes deste Edital as planilhas de custo geral da obra, o parecer técnico, o memorial descritivo da obra e os mapas dos locais beneficiados. A Administração publicará novo Edital com o demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída, bem como de eventuais alterações dos valores decorrentes de fatos supervenientes ocorridos fase de execução da obra e avaliação dos imóveis beneficiados pela obra, com as respectivas valorizações, valor a ser lançado de Contribuição de Melhoria, vencimento e forma de pagamento do tributo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, 29 de setembro de 2023.

**ROSEMAR ANTONIO SALA,**  
Prefeito de Tenente Portela/RS

Registre-se e Publique-se:  
Em 29 de setembro de 2023.

**PAULO JOSSELINO FARIAS**  
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.